

TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Locação de veículo de passeio para uso dos agentes públicos do CREAS junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social

QUANTITATIVO DOS ITENS A SER LICITADOS

Nº	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	QTD	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMÓVEL (Tipo passeio) COM 4 PORTAS Veículo automóvel (tipo passeio) cm 04 portas laterais e 1 porta traseira, motor biocombustível (flex) de no mínimo 100 cilindradas cúbicas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, seguro total, sem combustível, quilometragem livre, demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira.	R\$ 3.902,50	12	R\$ 46.830,00
Valor Total R\$ 46.830,00 – QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS		R\$ 46.830,00		

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 46.830,00 – QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS. A validade do contrato será de 12 meses.

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente licitação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra em apêndice, o qual se posicionou favoravelmente à locação do veículo. Assim, sob os prismas econômico-financeiro, sustentável e eficiente a locação se mostra vantajosa para o município.

2) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A fim de solucionar o problema de deslocamento por parte do CREAS (tanto para servidores, como usuários) obteve-se como melhor solução por parte do mercado disponível e resultado

econômico realizar a locação. Assim o custo será menor para a organização, dado que não necessitará dispendir vultuosa quantia de recursos para a locação, e ainda assim atenderá a demanda de veículos.

3) **Requisitos da contratação;**

- Atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atender as especificações descritas no item I no quantitativo a ser licitado;
- Não está impedida de contratar com a administração pública;
- Cumprir todas as exigências contratuais;
- Fornecer o veículo com todos os custos de transporte de manutenção e tributos; exceto combustível que será custeado pela contratante.

4.1. **Habilitação Jurídica**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante,

acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos **(02) dois últimos exercícios sociais/fiscais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá

sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.3.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderá representa-lo na forma da lei.

4.3.7 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.3.3.6 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.3.9A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

4.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

4) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Após a assinatura do contrato pelas partes, a secretaria deverá solicitar ordem de serviço e empenho e assim produzir seus efeitos de execução contratual para que a empresa possa disponibilizar o veículo para a SETAS.

A entrega deverá ser realizada na secretaria contratante, localizada na Rua Francisco Maciel S/N, bairro - Centro que designará motorista habilitado para a sua condução e encaminhamento para a unidade do CREAS.

A manutenção quanto ao bom funcionamento do veículo é de responsabilidade da contratante, cabendo a responsabilidade de garantir a troca de óleo, pneus, peças e reparos com serviços mecânicos de qualquer natureza, cabendo somente o combustível para a contratante.

5) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

À gestão do contrato caberá:

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

O gestor do contrato é responsável por coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa, e tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato. Para tanto, ele analisa os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordena os atos preparatórios à instrução processual. Quando necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

À fiscalização do contrato caberá:

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o

eventual auxílio da fiscalização administrativa. Ao fiscal caberá acompanhar a execução do contrato prevista no modelo de execução do objeto e garantir que as exigências de caráter técnico do objeto sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será condicionado à entrega da nota fiscal e das cinco certidões, a saber: federal, estadual, trabalhista, FGTS e municipal, todas vigentes, ou positivas com efeito negativo. A nota fiscal deverá conter os dados básicos de identificação como número do contrato, dados bancários, nota de empenho e competência.

Logo após o processo de recebimento, a nota será atestada e seguirá para liquidação e pagamento conforme cronograma de pagamento da prefeitura. Em todo caso, o pagamento ocorrerá em até 30 dias após a liquidação, respeitado a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

7) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A contratação será por meio de plataforma eletrônica, cujo sistema on-line estará descrito no edital. Outrossim, a justificativa para o enquadramento como dispensa está de acordo com a Lei 14.133 de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores ao que está disposto no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 que Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Por conseguinte, o critério de julgamento será de acordo com a Seção III, Dos Critérios de Julgamento, Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço;

8) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

(ANEXO)

9) Adequação orçamentária;

UNIDADE GESTORA: SMAS

ORGÃO: 19 - SECRETARIA DA ASSISTENCIAL SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.01 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVIDADE: 2.066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO
TRABALHO E ACAO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 46.830,00 – QUARENTA E SEIS MIL OTOCENTOS E TRINTA REAIS

Icó, 26 de novembro de 2024



Luma Sales Cavalcante

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: DFD nº 24.12.11.318-01



2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Contratação de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, para atender as necessidades de transporte do CREAS de acordo com as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Logo, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise prévia e condições de viabilidade para contratação de um veículo de passeio, tipo Sedan ou Hatch, motor 1.0 ou superior, com 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de uso, 05 passageiros, quilometragem máxima 60.000km, sem motorista, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem co-participação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito disponível 24hs por dia e 7 dias por semana. Incluindo a manutenção preventiva e corretiva por conta da Licitante. O veículo deve ser disponibilizado nas cores: branco, preto e/ou prata (o que for de menor valor), para atender as necessidades de transporte do CREAS atendendo as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18, §1º, INCISO - I)

Tendo em vista a orientação do Ministério Público do Ceará por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Icó, pelo Ofício nº 0480/2024/3ªPmJI (anexo) e a indisponibilidade de veículo próprio, aliada à caracterização da essencialidade dos

serviços de transporte do órgão, visando atender à necessidade pública, é notório que, a não realização da contratação pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento dos objetivos que norteiam a Assistência Social no município.

Conforme definição da Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.742/1993 em seu art. 1º “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.” E, para atender os objetivos da proteção social, da vigilância socioassistencial e a defesa de direitos dos cidadãos torna-se necessário a disponibilização de transporte para o CREAS, na prestação dos atendimentos realizados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, justificado pela obrigação do município em suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades e de vulnerabilidade social e econômica.

A contratação de um veículo tem como finalidade, atender a necessidade do CREAS, visando a otimização do tempo de trabalho do órgão e a assistência devida à população, garantindo assim os direitos sociais que estão previstos na Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º. E, considerando que é dever do Poder Público suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades, de vulnerabilidade social e econômica, em conformidade com a Lei 8.742/1993 de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações, esta contratação do veículo com as devidas obrigações do Contratado, além de assegurar a otimização do tempo de trabalho das equipes de profissionais, possibilita ainda, ter sempre disponível para o uso, automóvel devidamente revisado e, caso haja necessidade, sua substituição imediata em caso de defeito ou sinistro, evitando suspensão nos atendimentos, garantindo assim o interesse público com a contratação.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – II)

A formalização desta contratação está alinhada com o planejamento, conforme PCA-2024, sendo que a demanda tem por objetivo principal, garantir a efetividade dos serviços ofertados pelo CREAS, cumprindo com as determinações

legais de assistencialismo, além de cumprir com a orientação do Ministério Público do Ceará.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – III)

- Atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atender as especificações descritas neste ETP;
- Não está impedida de contratar com a administração pública;
- Cumprir todas as exigências contratuais;
- Disponibilizar o veículo em local a ser informado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- Fornecer o veículo contratado com todos os custos de transporte e tributos;

5.1 ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Veículo de passeio, tipo Sedan ou Hatch, motor 1.0 ou superior, com 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de uso, 05 passageiros, quilometragem máxima 60.000km, sem motorista, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem coparticipação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito disponível 24hs por dia e 7 dias por semana.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IV)

A quantidade de veículos a ser contratada para a efetivação dos serviços do CREAS e cumprimento a orientação do Ministério Público Ceará será de 1 carro de passeio, conforme necessidade e foi orientado na audiência realizada no dia 22 de outubro de 2024.

Destarte, faz-se necessária a contratação da quantidade de veículos anteriormente citada, para que as demandas do CREAS sejam atendidas e as políticas realizadas pelo órgão sejam efetivadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – V)

Id	Solução
----	---------

1	Contratação de empresa especializadas no serviço de locação de 01 veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado e som automotivo, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de uso, 05 passageiros, quilometragem máxima 100.000km, sem motorista, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem coparticipação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Cores: Branco, Preto e/ou Prata (o que for de menor valor) para atender as necessidades de acordo com as demandas do CREAS por meio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icó/CE.
2	Pesquisa de Atas vigentes para locação de 01 veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado.
3	Aquisição de 01 veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica e ar condicionado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município. Não foi identificado variações quanto à execução do objeto.

7.1 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

COMPARATIVO DE CUSTOS		
Solução	Descrição	Valor estimado mensal
1	Licitação própria Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializadas no serviço de locação de 01 veículos de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de uso, 05 passageiros, quilometragem máxima 100.000km, sem motorista, com seguro total – compreendendo	R\$4.500,00

40
Rubrica

	danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem coparticipação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Cores: Branco, Preto e/ou Prata (o que for de menor valor) para atender as necessidades de acordo com as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icó/CE. Pesquisa realizada no Banco de Preços.	
2	Pesquisa de Atas vigentes para serviço de locação de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, para manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.	Não foi encontrada Ata válida para objeto em que o órgão seja participe.
3	Aquisição de 01 veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado. Pesquisa site https://mobi.fiat.com.br/versoes/like em 10/12/2024.	R\$74.990,00

Conclusão da Análise - Solução 2 - Verificação de Ata vigente para contratação de empresa locação de veículo de passeio para manifestar intenção de contratação junto a outro órgão, na condição de participante. Esta solução foi pesquisada e foi avaliada como inviável, uma vez que não foi localizada Ata vigente deste objeto para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social vigente para a contratação do veículo pretendido.

Conclusão da Análise - Solução 03 – Aquisição de veículos de passeio, concluímos que esta solução seria inviável uma vez que geraria outras despesas, como por exemplo: despesas de transporte, taxas, impostos, despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, depreciação entre outras, etc. Além disso, não há recurso disponível no montante necessário para adquirir um veículo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS

PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO VI)

(Em anexo)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VII)

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a Solução nº 1 - Licitação própria por meio do Dispensa Eletrônica, para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo de passeio, demonstrou ser a opção mais vantajosa para a Administração, considerando o custo de oportunidade na redução da despesa, objetivando atender às necessidades da área requisitante, de acordo com a viabilidade técnica e econômica.

Visando atender os objetivos da proteção social especial, da vigilância socioassistencial e a defesa de direitos dos cidadãos torna-se necessário a locação de um veículo para o transporte dos profissionais na prestação dos atendimentos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, justificado pela obrigação do município de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades e de vulnerabilidade social e econômica, às famílias atendidas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) por esta secretaria no município de Icó/CE.

A contratação deste serviço tem como finalidade, o transporte dos profissionais de equipe técnica do CREAS, buscando a otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento das demandas do equipamento e consequentemente da assistência devida à população. Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, sem motorista, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os serviços contratados na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo menor preço, enquadraram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, com a contratação por meio da Dispensa Eletrônica possibilita atender a demanda desta secretaria, com economicidade e eficiência, garantindo assim a continuidade na prestação dos serviços assistenciais.

Por fim, não há memória de cálculo para ser inclusa neste processo, devido a inexistência de liquidações passadas com esse objeto de contratação com estas especificações por parte desta secretaria.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VIII)

O objeto da presente demanda é único, devendo ser fornecido de forma total sem parcelamentos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IX)

Esta licitação visa assegurar que a Prefeitura Municipal de Icó, por meio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, dê continuidade à promoção dos direitos humanos com igualdade e equidade, disponibilizando o transporte da equipe técnica para os atendimentos às necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades, de vulnerabilidade social e econômica, garantido seus direitos sociais.

Neste ponto, destaca-se a concordância do pleito ao princípio da economicidade, que por essência, se vincula ao entendimento do melhor resultado na alocação de recursos públicos, do interesse público e da eficiência. Em obediência ao consubstanciado na doutrina quanto ao princípio da economicidade nas compras públicas, a presente contratação busca atender de forma concomitante às necessidades e às boas práticas no empenho dos recursos públicos.

Assim, a elaboração das características do serviço a ser contratado, o quantitativo e a forma de contratação, qual seja Dispensa Eletrônica, foram assim estabelecidos com vistas a proporcionar o aumento da competitividade, escalabilidade, garantia da ampla concorrência e isonomia entre os participantes do certame.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – X)

Verificar também a vigência de Contrato de abastecimento de combustível e, se houver, serviços de lava-jato, pois o abastecimento dos veículos, assim como as lavagens, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Não se verificam outras providências específicas a serem adotadas pela

Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XI)

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XII)

Os impactos ambientais que podem ser causados com a contratação de um veículo automotor são: Emissão de gases de efeito estufa; poluição do ar; Contaminação de solo e água; Destruição da camada de ozônio; Efeitos na biodiversidade.

Algumas medidas podem ser tomadas para mitigação desses danos, como: Uso de combustíveis limpos (etanol, biodiesel); Veículos mais eficientes; Melhoria da eficiência energética; Implementação de tecnologias de redução de emissões; Offset de carbono: Compensar as emissões financiando projetos de redução de carbono.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XIII)

Demonstrada e analisada sua real necessidade, concluiu-se pela viabilidade da contratação da Solução nº 1, considerando as questões orçamentárias e a disponibilidade de empresas consolidadas do ramo de locação de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0, ou superior, 04 portas, sem motorista, para o CREAS por meio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando à garantia dos atendimentos aos direitos sociais previstos em lei.

16. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da párea requisitante	Nome do responsável
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Luma Sales Cavalcante Secretária de Assistência Social



17. FORNECEDORES E ORÇAMENTO

A identificação de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, garantindo transparência e obtenção dos menores valores conforme requisitos constantes no edital e na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A autoria deste Estudo Técnico Preliminar, declara **viável** esta contratação diante da exposição de todos os fatos descritos anteriormente.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante do exposto, mostra-se viável a contratação, por entender que o objeto é de extrema necessidade para execução das políticas socioassistenciais realizadas pelo CREAS, sendo viável economicamente e sustentável ambientalmente.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Considerando a evidente necessidade de locação de veículo de passeio, tipo sedan ou hatch, motor 1.0 ou superior, 4 portas, sem motorista, objeto desta licitação, para possibilitar o transporte da equipe técnica para a realização dos atendimentos, conforme as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e, considerando que há recursos orçamentários, alocados para atender as despesas da presente contratação, já devidamente aprovados pela Secretaria, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A locação de 01 veículo para ser utilizado no transporte da equipe técnica da assistência social desta secretaria, tendo como finalidade a otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento das demandas dos equipamentos, dos órgãos públicos e conseqüentemente da assistência devida à população. Por fim, esta locação propicia a redução de custos com a manutenção, documentação, seguro, a depreciação, gerando economia de tempo com as burocracias, os pagamentos de impostos, assegurando a utilização de veículos de boa qualidade, com manutenção programada e reposição de peças necessárias, assim garantindo sempre a continuidade dos serviços prestados.

Elaborado e aprovado por:



Luma Sales Cavalcante
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Icó-CE, 16 de dezembro de 2024

